



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano X Nº 771 Semana de 23 a 29 de dezembro de 2016 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.113, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares no Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ, autorizada pela Lei nº 5.130, de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 736.615,00 (setecentos e trinta e seis reais e seiscentos e quinze reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.130, de 15 de dezembro de 2015, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
CREDITO SUPLEMENTAR						
DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO	
S U P L E M E N T A C A O						
04.01.01	3.3.90.00.00	09 272 0007 - 2040	01	00006	PAGAMENTO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	736.615,00
TOTAL					736.615,00	

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando o valor de R\$ 736.615,00 (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e quinze reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANCCADO	
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 1120	01	00600	CONSTRUCAO UBS VILA REAL	200.000,00
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 1121	01	00602	CONSTRUCAO UBS PEDRO JULIAN POTUNDUVA	336.615,00
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 1122	01	00604	CONSTRUCAO UBS JARDIM BELA VISTA	200.000,00
TOTAL					736.615,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de dezembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.114, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros à Irmandade de Misericórdia do Jahu - Santa Casa e autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.876.392,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais), autorizado pela Lei nº 5.132, de 15 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 1.876.392,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais), no corrente exercício, na forma de Convênio, à Irmandade de Misericórdia do Jahu – Santa Casa, CNPJ nº 50.753.631/0001-50.

Art. 2º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 5.132, de 15 de dezembro de 2016, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 1.876.392,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme segue:

Município de Jahu									
CREDITO SUPLEMENTAR									
02 DECRETO									
CLASSIFICACAO									
ESPECIFICACAO DA Acao									
VALOR LANÇADO									
ORGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNCAO	DEPARTAMENTO	PROG	ITEM	DESCRICAO	VALOR	
S U P L E M E N T A C A O									
02.13.01	3.3.90.00.00	10 302 0005 - 2344	05	01212			TERCEIRO SETOR	1.876.392,00	
								TOTAL	1.876.392,00

Art. 3º Nos termos do inciso II do § 1º, do art. 43. da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o presente crédito no valor R\$ 1.876.392,00 (um milhão, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais) será proveniente de excesso de arrecadação referente à transferência de recursos incorporados ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade, relativo ao custeio de leitos de Gestante de Alto Risco (GAR), previsto no Plano de Ação da Rede Cegonha do Ministério da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de dezembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.115, DE 21 DE DEZEMBRO 2016.**

Designa membros do Conselho Municipal do Idoso de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as indicações constantes do processo administrativo nº 4028-PG/2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Idoso de Jahu, criado pela Lei nº 3.274, de 16 de junho de 1998, alterada pelo artigo 3º da Lei nº 3.299, de 15 de setembro de 1998, para o período de 2017/2018, os seguintes cidadãos:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Maria Elizabeth Rocchi Martins;

Suplente: Silvana Maria Righi da Silva.

b) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Renata Cristina de Oliveira Souza Castro;

Suplente: Vania de Fontes Vancin.

c) Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro;

Suplente: Eunice Ribeiro dos Santos Cecato.

d) Representantes da Secretaria de Esportes:

Titular: Edisson Castan;

Suplente: Marcos Fernando Martinello.

e) Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Fernanda Dutra Moro;

Suplente: Ana Keila Zapateiro.

f) Representantes da Secretaria de Economia e Finanças:

Titular: José Benedito Lapadula;

Suplente: Sidney Francisco Medina.

g) Representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Trabalho:

Titular: Angelo José Soave;

Suplente: Mario José Masiero.

h) Representantes da Secretaria de Negócios Jurídicos;

Titular: Luiz Fernando Galvão Pinho;

Suplente: Angela Sebastiana Alves de Souza.

i) Representantes da Secretaria de Governo:

Titular: Ivo Francisco Manoel;

Suplente: Maria Lucia Nunes Beraldo.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Centro Recreativo dos Idosos:

Titular: Aparecida de Lourdes Biguetti Liberatti;

Suplente: Laurindo Liberatti, e

Titular: Marilena Alves Albertin;

Suplente: Irene Stripari Suriano.

b) Associação dos Aposentados e Pensionistas;

Titular: Neide Virginia Stripari Games;

Suplente: Ana Maria Rigão Garcia.

c) Vila São Vicente de Paulo:

Titular: Maira Marcela Ferreira Biazotto;

Suplente: Fabio Luiz Dias Modesto.

d) Associação Hospitalar Thereza Perlati:

Titular: Debora Cristina Antunes Ribeiro da Silva;

Suplente: Helena Martins Bozetti Sebastião.

e) Associação Esportiva da 3ª Idade:

Titular: Maria Tereza Angeluci Silva;

Suplente: Calcida Piveta Sturaro, e

Titular: Maria Cecília Gonçalves de Almeida Prado;

Suplente: Neusa Perlati Dalpino.

f) Abrigo São Lourenço:

Titular: Carlos Aberto Schiavon de Arruda Falcão;

Suplente: Mario Celso Campana Ribeiro.

g) Associação Recreativa da 3ª Idade:

Titular: Laurinda Missaci Tonsic;

Suplente: Maria Ines Agostini Tirola.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de dezembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre atualização de valores, para o exercício de 2017, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 4600-PG/2016, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, ficam seus valores atualizados em 6,94 % (seis inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais), para o exercício de 2017;



DECRETA:

Art. 1º Os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, fixados pela Lei nº 4.838, de 11 de setembro de 2013, atualizados anualmente com os índices oficiais da inflação (INPC/IBGE), serão cobrados de acordo com os valores mensais estabelecidos na tabela a seguir:

Tabela de valores da CIP para o exercício de 2017:

Consumo Residencial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 50	7,31
51 – 100	7,56
101 – 150	8,19
151 – 200	8,82
201 – 300	9,45
301 – 400	10,07
401 – 500	10,7
501 – 1000	11,33
> 1000	11,96

Consumo Industrial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 100	8,82
101 – 200	10,07
201 – 300	11,33
301 – 500	12,6
501 – 1000	13,87
> 1000	15,12

Consumo Comercial

Classe/consumo (Kw/h)	Valor da contribuição (R\$)
Até 100	8,82
101 – 200	10,07
201 – 300	11,33
301 – 500	12,6
501 – 1000	13,87
> 1000	15,12

Outros

Classe	Valor da contribuição (R\$)
Baixa renda	Isento
Rural	5,02
Poder Público	10,07
Serviço Público	10,07
Concessionárias	10,07

§ 1º O valor da contribuição anual, relativo ao imóvel não edificado, corresponderá a R\$ 75,77 (setenta cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de dezembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre atualização de tributos municipais.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei nº 2.288, de 19 de dezembro de 1984 (Código Tributário do Município de Jahu);

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 4600-PG/2016;

CONSIDERANDO a previsão do INPC/IBGE publicada em 9 de dezembro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º A Planta Genérica de Valores, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, fica com seus valores atualizados em 6,94 % (seis inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais), para o exercício de 2017.

Art. 2º Os valores e/ou especificações, para fins de cálculo e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2017, ficam fixados de acordo com o constante dos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º A Unidade Fiscal do Município (UFM), instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 378, de 10 de setembro de 2010, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 418, de 28 de setembro de 2011, utilizada como base de cálculo dos lançamentos relativos a tributos municipais e às multas cujos valores são prefixados em lei, fica atualizada em 6,94 % (seis inteiros e noventa e quatro centésimos percentuais), passando a corresponder a R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) para o exercício de 2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de dezembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



DECRETO Nº 7.117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**EXERCÍCIO DE 2017 – ANEXO I****MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU - EXERCÍCIO 2017
CUSTO UNITÁRIO DE REPRODUÇÃO – (VALOR POR M2) – POR TIPO DE CATEGORIA**

CATEGORIA TIPO	PRECÁRIA	POPULAR	POPULAR ALTO	MÉDIO	MÉDIO ALTO	FINO	LUXO
1 – CASA	57,58	232,99	349,08	467,64	583,76	701,06	934,30
2 – APARTAMENTO	≡	349,08	467,64	701,06	818,34	934,30	1.167,85
3 – ESCRITÓRIO	≡	174,94	232,99	349,08	409,61	467,64	701,06
4 – LOJA	≡	174,94	232,99	349,08	409,61	467,64	701,06
5 – GALPÃO	57,58	117,01	174,94	232,99	349,08	349,08	349,08
6 – TELHEIRO	34,29	34,29	81,23	117,01	174,94	174,94	174,94
7 – INDÚSTRIA	≡	232,99	349,08	467,64	583,76	701,06	701,06
8 – ESPECIAL	≡	232,99	349,08	467,64	583,76	701,06	701,06
9 – OUTROS	≡	232,99	349,08	467,64	583,76	701,06	701,06

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

DECRETO Nº 7.117, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**EXERCÍCIO DE 2017 – ANEXO II****MAPA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IPTU**

ZONA VERMELHA	FATOR K – R\$	20.097,77	VALOR POR M2 – R\$	803,91
ZONA VERDE	FATOR K – R\$	13.402,89	VALOR POR M2 – R\$	536,11
ZONA PRETA	FATOR K – R\$	8.066,21	VALOR POR M2 – R\$	322,64
ZONA COR DE ROSA	FATOR K – R\$	3.603,26	VALOR POR M2 – R\$	144,13
ZONA CINZA	FATOR K – R\$	2.813,59	VALOR POR M2 – R\$	112,54
ZONA LARANJA	FATOR K – R\$	2.009,71	VALOR POR M2 – R\$	80,38
ZONA AMARELA	FATOR K – R\$	1.507,25	VALOR POR M2 – R\$	60,29
ZONA ROXA	FATOR K – R\$	1.193,19	VALOR POR M2 – R\$	47,72
ZONA AZUL	FATOR K - R\$	1.067,54	VALOR POR M2 – R\$	42,70
ZONA MARROM	FATOR K – R\$	942,00	VALOR POR M2 – R\$	37,68
ZONA VERDE CLARO	FATOR K- R\$	602,77	VALOR POR M2 – R\$	24,11

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.118, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Atribui denominação à Próprio Público Municipal.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "José Primo Grizzo" o prédio da Rua Cônego Anselmo Walvekens, nº 434 onde está instalado o Posto Poupatempo Jahu – Central de Atendimento ao Cidadão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 21 de dezembro de 2016.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 4.008, de 19/12/2016 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Alessandra Filomena Ferrarezi da Silva, referente ao cargo de Analista de Recursos Humanos I, a partir de 16/01/2017.

Nº 4.009, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 28/11/2016, a Ana Celia Magalhães Paes de Barros, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.010, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 30/11/2016, a Rosemeire Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.011, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 05/12/2016, a Angelica Maria Favoretto Hubner, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.012, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 07/12/2016, a Rita de Cassia Rizzato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.013, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 07/12/2016, a Marcos Eduardo Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.014, de 19/12/2016 – Concede Licença, para os dias 07, 08 e 09/11/2016, a Tatiana Lorde de Araujo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.015, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 08/12/2016, a Eva Rizete, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.016, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 08/12/2016, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.017, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 08/12/2016, a Flavia Fernanda Pires Massambani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.018, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 08/12/2016, a Gilmara Pedroso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.019, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 08/12/2016, a Marcos Eduardo Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.020, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 08/12/2016, a Patricia Regina de Oliveira Aires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.021, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 08/12/16, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.022, de 19/12/2016 – Concede Licença, para os dias 08, 09 e 12/12/2016, a Maria Gorete Francisco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.023, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 09/12/2016, a Elisabete Bergamo Winitzki, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.024, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 09/12/2016, a Flavia Pereira Aniceto de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.025, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 09/12/2016, a Helen Luciane Nadaletto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.026, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 09/12/2016, a Lorena Rizete Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.027, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 09/12/2016, a Marcos Eduardo Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.028, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/12/2016, a Maria das Dores Ramos de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.029, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 12/12/2016, a Marcia Regina Lopes Sanchez de Freitas Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.030, de 19/12/2016 – Concede Licença, para o dia 12/12/2016, a Vanessa Lanza Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.031, de 19/12/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Breno Lins Lobo, referente ao período 14/10/2011 a 13/10/2016.

Nº 4.032, de 19/12/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciana Aparecida Corradini, referente ao período 15/11/2011 a 14/11/2016.

Nº 4.033, de 19/12/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosely Cristina Arruda, referente ao período 10/12/2011 a 09/12/2016.

Nº 4.034, de 19/12/2016 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silmara Regina Inacio Alves, referente ao período 14/12/2011 a 13/12/2016.



Nº 4.035, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vivian da Silva, a partir de 16/11/2016.

Nº 4.036, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane de Pontes Ribeiro, a partir de 16/11/2016.

Nº 4.037, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Enisa Alves de Oliveira, a partir de 01/12/2016.

Nº 4.038, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camila Renata Oliboni, a partir de 01/12/2016.

Nº 4.039, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Yara de Souza Ferreira Marques, a partir de 05/12/2016.

Nº 4.040, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angela Rosa de Moraes, a partir de 12/12/2016.

Nº 4.041, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosângela de Toledo de Freitas, a partir de 12/12/2016.

Nº 4.042, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Andressa Maria de Godoy Miranda, a partir de 12/12/2016.

Nº 4.043, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Suely Terezinha Smaniotto, a partir de 12/12/2016.

Nº 4.044, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Romildo de Assis, a partir de 12/12/2016.

Nº 4.045, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Isabel Aparecida Miranda Grijo, a partir de 12/12/2016.

Nº 4.046, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Lucia Pedroso Miyahara, a partir de 13/12/2016.

Nº 4.047, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fábio Rodrigo Nobiato, a partir de 13/12/2016.

Nº 4.048, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Margaret Camargo Sorani, a partir de 14/12/2016.

Nº 4.049, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria de Fátima Rodrigues de Souza Luzetti, a partir de 15/12/2016.

Nº 4.050, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edmilson de Matos Mota, a partir de 15/12/2016.

Nº 4.051, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Miriam Cecília Basaglia, a partir de 15/12/2016.

Nº 4.052, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andréia Cristina Navas, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.053, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiana Talita Silva, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.054, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Francisco José de Sousa, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.055, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Felício Sedmak, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.056, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiz Torquato Branco, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.057, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Helena Agustini do Nascimento, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.058, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria José Oliva Gonçalves, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.059, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Tania Maria de Carvalho Baptista Bueno, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.060, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valdemar José Pereira, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.061, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Aline Chiarato Tozin, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.062, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Renata Jorge de Moura Ideyama, a partir de 16/12/2016.

Nº 4.063, de 19/12/2016 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marli Aparecida Avelino Castellar, a partir de 16/01/2017.

Nº 4.064, de 19/12/2016 – Prorroga o afastamento da servidora Eliane Cristina Pavanelli, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2017.

Nº 4.065, de 19/12/2016 – Prorroga o afastamento da servidora Isabel Aparecida Rodrigues Montemor Marostica, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2017.

Nº 4.066, de 19/12/2016 – Prorroga o afastamento do servidor João Alfredo Ribeiro Junior, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2017.

Nº 4.067, de 19/12/2016 – Prorroga o afastamento da servidora Jordana Maria Saggioro, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2017.

Nº 4.068, de 19/12/2016 – Prorroga o afastamento da servidora Juliana Roberta Vieira Sanches, que continuará prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, até 31/12/2017.

Nº 4.069, de 19/12/2016 – Prorroga o afastamento da servidora Beatriz Moretto Delpino, que prestará serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 63ª Zona Eleitoral de Jaú, a partir de 01/01/17 até 31/12/2017.

Nº 4.070, de 19/12/2016 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Maria Fátima Castro Fagian, a partir de 07/12/2016, do cargo de provimento efetivo de Recreadora I.

Nº 4.071, de 19/12/2016 – Exonera a pedido, Alex Lazaro Silva, a partir de 15/12/2016, do cargo de provimento efetivo de Agente Fiscal de Trânsito I.

Nº 4.072, de 19/12/2016 – Exonera a pedido, Daniela Barbieri, a partir de 16/12/2016, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.



Nº 4.073, de 19/12/2016 – Designa os Srs. Ivo Francisco Manoel, Geraldo Mozart Henrique Junior e Marcio Henrique Sagioro, como membros e Oswaldo Pascoal Brizzi, Raphael Akai, Danilo Trajai Zorzin, como suplentes, para constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades praticadas por servidor público no exercício de suas atribuições, e revoga a Portaria nº 780, de 21/03/2016.

Nº 4.074, de 19/12/2016 – Designa os Srs. Eveline Previero de Oliveira, Gabriel Henrique Trovão e João Geraldo Vono para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial, incumbida de proceder análise e avaliação técnica, manifestar-se sobre laudo técnico e auxiliar os gestores dos contratos constantes do processo nº 3811-PG/2016.

Nº 4.075, de 19/12/2016 – Designa os Srs. Ana Maria Fracassi Ribeiro, Rosemeire Agostinho Maia Cocato e Natalia Romano Camilo para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial, incumbida de manifestar-se sobre laudo técnico e auxiliar o gestor do contrato constante do processo nº 4462-PG/2016.

Jahu, 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Técnico Desportivo I.

Editais nº. 001/2012.

Ofício: nº. 0990/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** o candidato habilitado no Concurso Público para a classe de Técnico Desportivo I a comparecer em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 28/12/2016

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 10h00

Técnico Desportivo I – (Ordem Judicial)

09º Valdinei Carraro – RG: 25.116.475-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos dos Diretores de Escola

Acumulação de Cargos

Os Diretores de Escola abaixo relacionadas, com base na alínea “a” inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/97 e L.C Municipal 438/2012, expedem os seguintes Atos Decisórios :-

EMEF. VEREADOR ANGELO RONCHESEL

Ato Decisório nº 462/16. Cristiane Castro Maciel, RG. 29.190.519-5, Professor Educação Infantil efetivo, do CMEI Profº. Paulo Brisolla Tavares acumula Professor de Educação Básica I - EJA, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ato Decisório nº 463/16. Marcela Cristina Masetti, RG. 33.475.179-2, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF. Vereador Angelo Ronchesel acumula Professor de Educação Básica I, substituindo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Isis Cristina Stripari

Diretor de Escola



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

Estado de São Paulo

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2016.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO 002/2016
REALIZADO NO DIA 23/10/2016.

A Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Concurso Público n.º 002/2016, para preenchimento dos cargos: Orientador Social e Técnico em Atendimento Socioeducativo, realizado no dia 23 de outubro de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jahu/SP, 20 de dezembro de 2016.

Rafael Lunardelli Agostini
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 166, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4387-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4387-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4387-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 167, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4521-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4521-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4521-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 168, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4517-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4517-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4517-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO

Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 169, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4518-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4518-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4518-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO

Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 170, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do processo administrativo nº 919-PG/2016.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 919-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 919-PG/2016, para apurar eventual irregularidade na frequência de Servidor Municipal.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 8 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 171, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do processo administrativo nº 841-PG/2012.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 841-PG/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 841-PG/2012, para apurar eventual irregularidade no cumprimento de escala de trabalho de Servidor.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 172, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 1643-PG/2012.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1643-PG/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 1643-PG/2012, para apurar eventual irregularidade no cumprimento de escala de trabalho de Servidor.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 173, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 5683-PG/2012.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 5683-PG/2012 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 5683-PG/2012, para apurar eventual irregularidade no cumprimento do horário de trabalho de Servidora Municipal.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 174, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 1713-PG/2013.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1713-PG/2013 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 1713-PG/2013, para apurar eventual irregularidades praticadas por Servidores Municipais quanto a atendimentos médicos realizados pelo SAMU.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 175, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 2411-PG/2013.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2411-PG/2013 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 2411-PG/2013, para apurar eventual irregularidades praticadas por Servidores Municipais quanto ao agendamento de atendimentos de fisioterapia.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 176, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 4105-PG/2013.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4105-PG/2013 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 4105-PG/2013, para apurar eventual irregularidades praticadas por Servidor Municipal quanto a declarações desrespeitosas a colegas de trabalho.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 177, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 4347-PG/2013.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4347-PG/2013 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 4347-PG/2013, para apurar eventual irregularidades praticadas por Servidor Municipal quanto a falsificação de assinatura.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 780, de 21 de março de 2016, presidida por Ivo Francisco Manoel, matrícula nº 001464, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Chefe de Seção, e Marcio Henrique Sagioro, matrícula nº 008517, Diretor.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 178, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4589-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4589-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4589-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 179, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria SNJ nº 53, de 4 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo a fim de produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis a instrução do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria SNJ nº 53, de 4 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria SNJ nº 53, de 4 de agosto de 2016, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, contados a partir de 10 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2016.

Jahu, 16 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 180, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3469-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 75, de 19 de setembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devida
mente instaurada e regulamentada pela Portaria nº 2.535, de 12 de julho de 2016;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3469-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 181, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.133, de 14 de outubro de 2013, nos autos do processo nº 5254-PG/2013.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, e o art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481;

Considerando a necessidade de prorrogação de prazo a fim de produzir todos os elementos comprobatórios imprescindíveis a instrução do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.133, de 14 de outubro de 2013, nos autos do processo nº 5254-PG/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria nº 3.133, de 14 de outubro de 2013, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, contados a partir de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 21 de dezembro de 2016.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato No. 024/2016
Contratada: NOROESTECOM TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Objeto: 1º Termo de Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de Link Dedicado de acesso a internet
Valor: R\$ 20.365,39 (vinte mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos)
Tipo: Aditamento
Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001– Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2016
Vigência: 12 Meses
Fiscal do Contrato: Silvio Ferreira Coutinho

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 129, de 14/12/2016 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Lorenzo Grillo, Procurador, matrícula nº. 390.

Portaria nº. 130, de 15/12/2016 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Caio César Morelli, Assessor Parlamentar, matrícula nº. 419.

Portaria nº. 131, de 16/12/2016 – Substitui o servidor Guilherme Aparecido da Rocha, Procurador, matr. nº. 336, na Portaria nº. 116, de 01/12/2016, pelo servidor José Eduardo Costa Devides, Agente de Controle Interno, matr. nº. 423.

Jaú, 20 de dezembro de 2016.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de

Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Jaucom Prestadora de Serviços S/C

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de

Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira

responsabilidade das mesmas, incluindo correção e

disponibilização para impressão em tempo hábil.

